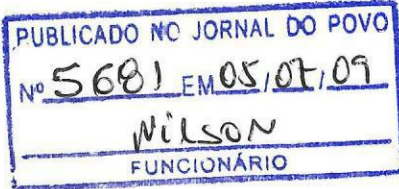


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2009

SÚMULA:- Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-1, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Aparecido Biancho e Reginaldo Alves dos Santos.

Art. 1º - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a RUA PAUL HARRIS, em toda a sua extensão, nos Jardins Nova Independência 1ª e 2ª Partes e Residencial São José II, da Planta Urbana da Cidade.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal